**PROJETO DE LEI Nº 786/16**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO TRANSFERIR, EM FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER - O IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSOR MENDONÇA, COM ÁREA DE 299,26M², MATRÍCULA N. 26.114.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, em forma de dação em pagamento, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, CNPJ n. 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1.626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte – MG, o imóvel situado na Rua Professor Queiroz Filho, com área de 299,26m² (duzentos e noventa e nove vírgula vinte e seis metros quadrados), matrícula n. 26.114, parte da área de 605,63m² que tem as seguintes confrontações: 18,50m de frete com a Rua Professor Queiroz Filho, 28,50m de fundos em divisas com quem de direito; 21,00m de um lado em divisas com a casa n. 478 e 21,50m de outro lado em divisas com a casa n. 556.

**Art. 2º.** Fica autorizada a incorporação da área de 299,26m² (duzentos e noventa e nove vírgula vinte e seis metros quadrados) à área de 306,37m² (trezentos e seis vírgula trinta e sete metros quadrados), propriedade da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, conforme Matrícula 26.114 (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre), podendo fazer toda a regularização da matrícula que for necessária.

**Art. 3º.** A transferência autorizada, sob a forma de dação em pagamento, será feita à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, para a finalidade de quitar o débito do Município com referida empresa no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), conforme Termo de Confissão de Dívida, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** O imóvel está avaliado em R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), sendo que a parte remanescente do valor, no montante de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), será amortizada pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao primeiro ano de vigência do Convênio, no qual será abatido o valor de R$ 1.583,33 (mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos das parcelas mensais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, referentes à escrituração, correrão por conta do Município de Pouso Alegre.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE MAIO DE 2016.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhor Presidente,**

**Ref.: Projeto de Lei n. 786/2016**

O Município de Pouso Alegre, visando sanar pendências financeiras junto à EMATER, relativas aos convênios celebrados em 2012 e 2014, entabulou com a Diretoria da referida empresa, no sentido de transferir em forma de dação em pagamento, o terreno situado na Rua Professor Queiroz Filho, com área de 299,26m² (duzentos e noventa e nove vírgula vinte e seis metros quadrados), avaliado em R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

O débito do Município com a EMATER atualmente é de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), entretanto, o remanescente de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) será amortizado nos período de 12 meses, correspondente ao primeiro ano de vigência do novo Convênio, sendo abatido o valor de R$ 1.583,33 (mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) do valor das parcelas mensais.

O débito é originário dos convênios celebrados entre o Município e a EMATER que têm como objetivo estabelecer um programa de desenvolvimento do setor rural, no Município de Pouso Alegre, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural, com a dinamização do setor rural, aproveitamento adequado das potencialidades do Município, conservação e planejamento dos recursos naturais, busca de soluções para os problemas que dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário e organização das comunidades rurais.

Nos convênios estão previstos os repasses que o Município deveria fazer à EMATER e as obrigações por parte da referida empresa. Ocorre que, a EMATER cumpriu com suas obrigações, sem a efetivação dos repasses, em razão de dificuldades financeiras do Município, dando origem a um débito de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Desta forma, para extinguir o débito foi acertada a dação em pagamento, tendo como objeto o imóvel situado na Rua Professor Queiroz Filho, avaliado em R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), o que possibilitará a formalização de um novo Convênio, reativando a prestação dos serviços por parte da EMATER.

Contando com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICPAL**